



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

18 MAR 1998



LEI Nº 1397/98
DE 09 DE MARÇO DE 1998.

R E V O G A D O	
Ato:	04/2010
Data:	09/03/1998
Ass.:	

REDUZ A BASE DE CÁLCULO DE
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,
por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os exercícios de 1998, 1999 e 2000, fica
mantida a redução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de
Qualquer Natureza - ISSQN, prevista na Lei 957, de 26/12/89,
revigorada pela Lei nº 1369/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 09 DE MARÇO DE 1998.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 09
dias do mês de março de 1998.

EVANDRO LUZIA TEIXEIRA
Assessor de Governo Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	16 / 03 / 98
Às	15:20 hs.
Ass.:	Meire